



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU
ESGOTO SANITÁRIO FIRMADO ENTRE O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA E A EMBASA EM 30/10/2017.**

CONTRATO N.º 91/2017/ PROCESSO SEI 0055574-27.2017.6.05.8000 (PAD N.º 9315/2017)

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, com sede nesta Capital, na 4ª Avenida, n.º 420, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.504.675/0001-10 doravante denominadas de **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as Leis Federais n.º 8987, de 13/02/1995 e 11445 de 05/01/2007, Estaduais n.º 2.929 de 11/05/1971 e 7.307 de 23/01/1998, Decretos Estaduais n.º 3.060/1994 e 7.765/2000 e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45 sede à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Município de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado de **CONSUMIDOR**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que subscrevem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto renovar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência acordado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** e a **EMBASA** em 30/10/2017. O novo período terá início em 30/10/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem como fundamento legal o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

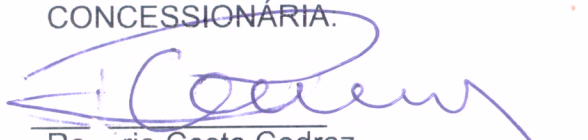
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com os estabelecidos no presente Termo.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

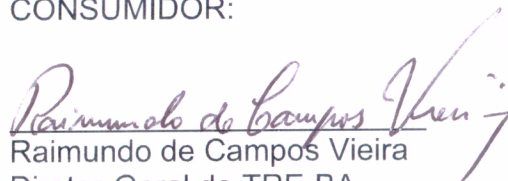
Salvador, 18 de SETEMBRO de 2020.

CONCESSIONÁRIA.


Rogério Costa Cedraz
Presidente


CLAUDIO BRITTO VILLAS BOAS
Diretor Financeiro e Comercial

CONSUMIDOR:


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA



TESTEMUNHAS:

1 - Christian Patric de Souza Santos CPF n.º 008334905-79

2 - Danielely Regina de Carvalho CPF n.º 94311137591